



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2017

SÚMULA: “ACRESCE ARTIGO 50 A LEI COMPLEMENTAR 102/2017 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Acresce o artigo 50 a Lei Complementar nº 102 que “ESTABELECE A REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE; ESPECÍFICA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO”.

Art. 50 - Fica regulamentado as atribuições de todos os cargos de livre nomeação e exoneração existente no Município, definindo ainda a limitação quanto ao número de cargos em comissão, em percentual não superior a 30% (trinta) por cento, do número total de servidores efetivos do quadro.

Art. 2º Esta lei entrara na data de sua publicação oficial.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2017. 196º da Independência;
129º da República e 30º da Emancipação.

Nelson José Velho
Prefeito do Município